MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 507, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Matemática, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Matemática, Resolução CNE/CES n° 3, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I.rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração;

II.colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e em contextos transversais e interdisciplinares;

III.criativo, valorizando a diversidade na elaboração de hipóteses e na solução de problemas;

IV.ético, socialmente responsável, crítico e reflexivo na análise da contribuição do conhecimento matemático na formação de indivíduos e no exercício da cidadania;

V.comprometido com sua educação permanente, com sua integração a novos contextos profissionais e com o uso de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.formular conjecturas e generalizações, estabelecendo relações entre os aspectos formais e intuitivos;

II.elaborar e validar argumentações e demonstrações matemáticas;

III.utilizar diferentes representações para um conceito matemático, transitando por representações simbólicas, gráficas e numéricas, entre outras;

IV.analisar dados;

V.resolver problemas;

VI.elaborar modelos matemáticos;

VII.relacionar diferentes aspectos da evolução do conhecimento matemático.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Matemática - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Conteúdos matemáticos da Educação Básica;

II.Geometria analítica;

III.Cálculo diferencial e integral;

IV.Fundamentos de álgebra e aritmética;

V.Álgebra linear;

VI.Fundamentos de análise;

VII.Probabilidade e estatística;

VIII.Fundamentos de geometria;

IX.Álgebra;

X.Análise real;

XI.Equações diferenciais;

XII.Análise complexa;

XIII.Geometria diferencial;

X I V. To p o l o g i a .

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(Publicação no DOU n.º 109, de 08.06.2017, Seção 1, página 40).